PROJETO DE LEI Nº 250/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM CÂNCER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo promoverá a divulgação dos direitos das pessoas acometidas por câncer em portais e redes sociais institucionais administrados pelo Município de Parauapebas, para acesso fácil e visível, sugerindo-se as seguintes informações:

"Portador de neoplasia maligna, conheça seus direitos!
a) aposentadoria por invalidez;
b) auxílio-doença;
c) isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;
d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
e) isenção de IPVA para veículos adaptados;
f) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
g) quitação de financiamento da casa própria;
h) saque do FGTS;
i) saque do PIS/Pasep;
j) cirurgia plástica reparadora de mama;
k) quitação de financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal;
l) tratamento fora do domicílio;
m) medicamento de alto custo;
n) atendimento prioritário no judiciário;
o) prioridade de atendimento em estabelecimentos comerciais e bancários;
p) benefício de prestação continuada.
Disque Saúde: 136"

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 6 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O câncer é uma doença devastadora e que desafia a humanidade, já que os casos não param de crescer anualmente. Em Parauapebas, de acordo com dados oficiais do Ministério da Saúde, as chamadas neoplasias malignas são responsáveis por 9% das mortes registradas por ano, sendo o câncer, assim, a quarta principal causa de óbito no município.

Infelizmente, nem todos os portadores de câncer conhecem seus direitos, devido não terem acesso a nada que os mantenha informados a contento. Ao ter conhecimento de direitos básicos, como remédios e assistência médica gratuita, eles terão mais facilidade e passarão a lutar pela vida com entusiasmo, o que é de grande valia para o tratamento. Isso os estimulará a sair da cama e interagir com outras pessoas, rompendo com a rotina hospitalar.

Poucos pacientes com câncer sabem que, em sua condição, podem ter o financiamento habitacional quitado pelo seguro do financiamento; podem receber benefício de prestação continuada durante o tratamento; e têm prioridade na tramitação de processos em órgãos públicos, como o Poder Judiciário. Muitos não sabem, por exemplo, que devem ou deveriam ter atendimento prioritário em bancos e estabelecimentos comerciais.

Por isso, **o presente Projeto de Lei tem por finalidade colaborar com a divulgação dos direitos da pessoa com câncer, tendo em vista o fato de que, durante o tratamento, grande parte dos pacientes só ouve notícias desanimadoras e negativas, relacionadas a protocolos e procedimentos tenebrosos (como quimioterapia, radioterapia e cirurgia), remédios, gastos, restrições e limitações**.

Vale ressaltar que atualmente há diversos meios de comunicação que propagam informações na velocidade da luz, porém, com tanta "fofoca" em circulação, as pessoas têm pouco acesso a informações úteis e necessárias para saber de seus direitos. Justamente por isso, e em meio à carência de informações adequadas para pacientes com câncer, este PL visa influir positivamente no ânimo do portador, até mesmo no tratamento e no processo de cura, em razão de proporcionar benefícios e motivos para ele continuar lutando e animado.

Pelo exposto, peço apoio aos nobres pares desta Casa de Leis para aprovarmos o projeto em comento, que tem em vista disseminar direitos pouco conhecidos das pessoas com câncer e animá-las nessa árdua luta pela vida à qual os pacientes com neoplasias se veem obrigados a se submeter.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)